

DECRETO N.º 45.025, DE 19/09/2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MODIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO ATRAVÉS DE DESDOBRO DE ÁREA DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317, DE 05/08/2020 (PDM), E NA LEI FEDERAL N.º 6.766, DE 19/12/1979, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317, DE 05/08/2020 (PDM), E NA LEI FEDERAL N.º 6.766, DE 19/12/1979, E CONSIDERANDO, AINDA, AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28134/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote urbano com área de 468,21m² (quatrocentos e sessenta e oito metros, e vinte e um centímetros quadrados) situado na Rua Aracici Barbosa Ramos com Rua Santina Sfalsin Nascimento, Lote 11, Quadra 02, Solar Bitti, Aracruz-ES, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, de propriedade do Construtora Nordelta Ltda.

Art. 2º Fica aprovada a Planta do Desdobro com o respectivo Memorial Descritivo da área descrita no artigo anterior, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob o n.º 22.344, dando origem aos seguintes lotes:

I – **Lote 11A**, com área de 152,52m² (cento e cinquenta e dois metros e cinquenta e dois centímetros quadrados) com frente para a Rua Santina Sfalsin Nascimento onde mede 8,83 m (oito metros e oitenta e três centímetros).

II – **Lote 11B**, com área de 164,21m² (cento e sessenta e quatro metros e vinte e um centímetros quadrados) com frente para a Rua Santina Sfalsin Nascimento onde mede 8,86 m (oito metros e oitenta e seis centímetros).

III – **Lote 11C**, com área de 151,48m² (cento e cinquenta e um metros e quarenta e oito centímetros quadrados) com frente para a Rua Santina Sfalsin Nascimento onde mede 7,48 m (sete metros e quarenta e oito centímetros).

Parágrafo único. Integram este Decreto, a Planta do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo n.º 28134/2023.

Art. 3º Fica autorizada a Construtora Nordelta Ltda a proceder com o respectivo registro ou averbação do desdobro de área no Cartório do Registro Geral de Imóveis deste Município e Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.



Art. 4º Nos termos do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766/79 e do art. 210 da Lei Municipal n.º 4.317/20 deverá a aprovação do desdobro, sob pena de caducidade, ser registrada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto n.º 44.919, de 29/08/2023.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

